

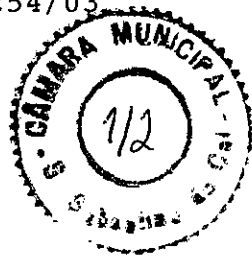


PROJETO DE LEI

Expediente PM 087/2003

CM 254/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI Nº 087/2003

**Altera parcialmente a redação do art. 1º
da Lei 2.486 de 19 de setembro de 2003.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera parcialmente a redação do art. 1º da Lei 2.486 de 19 de setembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação.

0100 – CÂMARA DE VEREADORES

0101 – CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 – Manut. das Ativid. da Câmara Vereadores

3.1.9.0.11.04.00.00 – Representação Mensal..... R\$ 1.000,00

3.1.9.0.01.00.00.00 – Aposentadorias..... R\$ 7.000,00

3.1.9.0.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Serv..... R\$ 6.500,00

3.1.9.0.11.04.00.00 – Representação Mensal R\$ 1.500,00

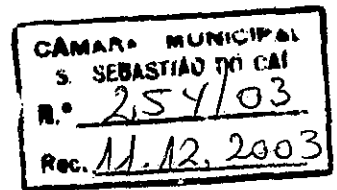
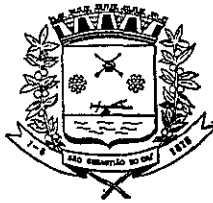
01.031.0001.2002 – Manutenção dos Subsídios dos Vereadores

3.1.9.0.11.03.00.00 – Subsídios..... R\$ 7.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para alterar a redação do art. 1º da Lei 2.486/03 devido a falta da especificação na Atividade item numérico de código contábil nº 2002.

Urge a necessidade do mesmo ser votado em regime de urgência para não atrasarmos o andamento dos serviços contábeis da Administração Municipal.

Para que os referidos valores possam ser agrupados corretamente na contabilidade solicito que o mesmo **seja votado com a maior brevidade possível**, nos moldes ora apresentados.

São Sebastião do Cai, RS aos 11 de dezembro de 2.003.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal